**FOLHA DE DESPACHO**

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Comissão Permanente de Licitação
Att. Karlean Rocha do Nascimento

Senhor Pregoeiro,

De acordo com o Decreto Municipal nº 34, de 17 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 21 de dezembro de 2023, art. 2º, I, desde que a opção pela aplicação do regime legal licitatório conste dos autos até 29 de dezembro de 2023, o certame poderá ser regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Desse modo, determino que, no presente processo, seja aplicada a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Pelo presente, AUTORIZO a essa Comissão de Licitação, para em obediência aos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a proceder ao competente certame Licitatório visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para merenda escolar.

Júlio Borges-PI, 28 de dezembro de 2023

Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal